



## QUINTA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

### CAPÍTULO I: DA DENOMINAÇÃO SEDE E FINS

**Art 1º.** Comunidade Terapêutica Mente Aberta – Núcleo de Valorização do Ser, com sede e foro na rua Calixto Martins de Melo nº 517, bairro centro, CEP:38.610-000, em Unaí-MG, é uma sociedade civil sem fins lucrativos, de assistência e tratamento de dependentes químicos e seus familiares, com prazo de funcionamento e duração indeterminada, em comum acordo, seus diretores resolvem alterar pela quinta vez o seu Estatuto e o fazem conforme as exigências contidas no processo nº 08071008776/2011-15 junto ao Ministério da Justiça, pertinente ao parágrafo quinto do artigo primeiro que passa a ter a seguinte redação: “A previsão de que, na hipótese de a pessoa jurídica perder a qualificação instituída pela lei nº 9790/99, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período que perdurou aquela qualificação, será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da lei 9790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social”.

**§1º.** A forma de dissolução da Sociedade Civil ora constituída, será prevista no Dec. – Lei 41 de 18/11/66, devendo seu patrimônio ser transferido para outra congênere, inscrita no Conselho Estadual, no Conselho Federal de Entorpecentes e no Conselho Nacional de Serviço Social, e ainda de acordo com os termos constantes do art. 4º da Lei nº. 9790/99, Inciso IV.

**§2º.** Será nula de pleno direito, no caso de eventual dissolução da Sociedade Civil “Comunidade Terapêutica Mente Aberta - Núcleo de Valorização do Ser”, qualquer transação envolvendo seus bens patrimoniais, se por ventura ocorrer dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias da data da Assembléia realizada para este fim ou de sentença judicial transitada em julgado.

**§3º.** Desde que comprovada, de alguma forma, que agiu de má fé na transação ou Por negligência, imprudência ou imperícia, o responsável pela alienação do patrimônio da Comunidade Terapêutica Mente Aberta- Núcleo de Valorização do Ser, responderá administrativa e judicialmente, e ainda de acordo com a Lei 9790/99, Inciso I e II.

**§4º.** Previsão de que, no caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos desta Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social da extinta.

**§5º.** A previsão de que, na hipótese de a pessoa jurídica perder a qualificação instituída pela Lei nº 9790/99, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquiridos com recursos públicos Durante o período que perdurou aquela qualificação, será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei nº 9790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

**§6º.** A observância dos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Economicidade e da Eficiência.





**Art. 2º. Dos Fins:** A Comunidade Terapêutica Mente Aberta – Núcleo de Valorização do Ser, tenha finalidade de promover a assistência e o tratamento a dependentes químicos (alcoólatras e usuários de drogas) de ambos os sexos, em regime de internato, semi-internato e ambulatorial, além de orientar e acompanhar seus familiares.

**Parágrafo único.** O tratamento e ou assistência referidos no capítulo deste artigo poderão ser através de atendimento individual ou de grupo, com o objetivo de promover a transformação e o crescimento pessoal do indivíduo com a mudança de seu estilo de vida e oferecendo-lhe condições para vencer suas próprias dificuldades e para sentir-se apto a voltar a comunidade.

**Art. 3º.** No desenvolvimento de suas atividades, a Comunidade Terapêutica Mente Aberta – Núcleo de Valorização do Ser, não fará discriminação de qualquer natureza inclusive: credo, nacionalidade, filiação partidária, sexo e raça. Exigindo somente que o indivíduo preencha os critérios para sua admissão, conforme definido no regimento interno da instituição.

**Art. 4º.** Com a finalidade de cumprir seus objetivos, a Comunidade Terapêutica Mente Aberta – Núcleo de Valorização do Ser, se organizará de tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, no Estado de Minas Gerais e outras unidades da Federação, as quais terão seus regimentos internos iguais ao da unidade Mãe, adaptados, se necessário a cada local de funcionamento.

## CAPÍTULO II: DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

**Art. 5º.** São princípios fundamentais preconizados na legislação pertinentes adotados pela Comunidade Terapêutica mente Aberta – Núcleo de Valorização do Ser:

- I.** O resgate da dignidade das pessoas que sofrem pelo uso indevido de substâncias psicotrópicas, legais e ilegais, nos seus diferentes níveis de envolvimento com as drogas, quanto ao uso, abuso e dependência.
- II.** A promoção da assistência e do tratamento aos dependentes químicos numa abordagem humanitária, não repressora e sem preconceitos, baseada no respeito e na dignidade da Pessoa humana.
- III.** Entende que somente através da pluralidade da abordagem é que se pode responder à diversidade de situações e aos desafios que se colocam nessa área, pelo reconhecimento da complexidade de que se reveste a questão da reabilitação do dependente químico e o consequente respeito aos diferentes níveis de instrução.
- IV.** A recuperação da saúde física e mental dos dependentes e usuários e a sua conscientização e de seus familiares sobre a necessidade de auto-vigilância permanente como forma de perpetuar a abstinência.



Eustáquio Ferreira Jr.  
CRP/RJ 118-304



V. A permanência de qualquer residente na Comunidade Terapêutica Mente Aberta – Núcleo de valorização do Ser, deve ser forma voluntária e que será decidida após o mesmo ter sido informado sobre a sua orientação a ser seguida segundo as normas da instituição.

VI. A manutenção de rigoroso sigilo sobre as informações pertinente ao residente em decorrência das atividades terapêuticas desenvolvidas.

§ 1º. Identificada a necessidade, por motivo de força maior, da transferência do residente para outra instituição ou para atendimento por profissional fora das dependências da Comunidade Terapêutica Mente Aberta – Núcleo de Valorização do Ser terá este obrigatoriamente que respeitar as informações que lhe forem prestada sobre o individuo. O sigilo profissional não pode ser quebrado de qualquer maneira, sob pena de infrigências ao código de ética salvo quando forem transferidas informações com conhecimento e aquiescência do interno.

§2º. A quebra do sigilo poderá ocorrer quando se tratar de crime praticado pelo interno cujas repercussões possam se traduzir em graves consequência para o residente, para o instituto ou para terceiros.

### CAPITULO III – DOS SOCIOS

**Art. 6º.** A Comunidade Terapêutica Mente Aberta – Núcleo de Valorização do Ser, é constituída por número ilimitado de sócios, distribuídos nas categorias de sócios fundadores, sócios beneméritos e sócios contribuintes.

**Art. 7º.** São considerados sócios fundadores aqueles cujos nomes constam na ata de fundação do instituto.

**Art. 8º.** São considerados sócios beneméritos aqueles que prestam relevantes serviços para o instituto, sendo assim designados por decisão da diretoria.

**Art. 9º.** São considerados sócios contribuintes aqueles que contribuem para a manutenção da atividades e serviços desenvolvidos pelo instituto, sendo eles: profissionais, residentes, familiares, residentes – conselheiros terapêuticos e residentes monitores.

**Parágrafo único:** Os sócios contribuintes residente e seus respectivos familiares, participam restritamente das atividades da Comunidade Terapêutica Mente Aberta – Núcleo de Valorização do Ser, como entes que concorrem para o funcionamento da instituição, sendo esta participação regulamentada pelo Regimento Interno.

**Art. 10.** São direitos dos Sócios fundadores, beneméritos, desde que não haja qualquer fato impeditivo, votar e ser votado em cargos eletivos e participar das Assembléias Gerais.



Eustáquio Ferreira Jr.  
OAB/SP 116.304



§ 1º. Ao sócio contribuinte é garantido o direito de voto para eleição dos cargos eletivos da instituição, nas Assembléias Gerais, porém essa representatividade ficará restrita ao máximo de 20% (vinte por cento) dos votantes presentes.

§ 2º. Os sócios contribuintes votantes serão identificados logo após iniciadas as respectivas Assembléias para definir “quantum” de sua participação nas decisões deliberadas pelas Assembléias, conforme parágrafo anterior.

§ 3º. O sócio contribuinte poderá ser elevados a categoria de benemérito, desde que sejam comprovados esses méritos e notoriamente reconhecidos no âmbito da instituição, devendo a elevação ser decidida pela Assembléia Geral.

**Art. 11.** São deveres dos sócios, cumprir as disposições estatutárias e regimentais, bem como, acatar as determinações da diretoria.

**Art. 12.** Os sócios não responderão, solidaria o subsidiariamente, por encargos da Instituição.

#### CAPITULO IV: DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

**Art. 13.** A Administração da Comunidade Terapêutica Mente Aberta – Núcleo de Valorização do Ser, será composta pelos seguintes órgãos, Assembléia Geral e Diretoria Colegiada.

§ 1º. A Diretoria Colegiada será composta pelo Diretor – Presidente, Diretor Executivo, Diretor de Programas e Diretor de Serviços.

§ 2º. A Instituição não remunerará seis dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva.

§ 3º. O Mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos, sendo permitida reeleição.

#### CAPITULO IV: DA ASSEMBLÉIA GERAL

**Art. 14.** A Assembléia Geral convocada nos termos da Lei é soberana no âmbito da instituição, para deliberar sobre todos os assuntos; e é constituída dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários e regimentais.

**Art. 15.** As Assembléias Gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias convocadas pelo Diretor-Presidente ou pelos sócios, quando os administradores tardarem, por mais de 60 (sessenta) dias a convocação nos casos previstos em lei.

**Parágrafo Único** – As Assembléias, quando convocadas pelo Diretor-Presidente ele as (pedirá) digo presidirá; mas caso aja algum impedimento de força maior, o Presidente da Assembléia deverá ser eleito entre os membros presentes, na forma da lei.

**Art. 16.** As Assembléias Gerais Ordinárias realizar-se-ão, no mês de janeiro de cada ano e a convocação será feita por edital com antecedência de 08 (oito)



dias, que deverá conter informações sobre o dia, a hora, o local e a pauta a ser discutida.



**Parágrafo Único** – Compete a Assembléia apreciar o relatório anual da diretoria, discutir e homologar as contas aprovadas pelo Conselho Fiscal e fixar a programação geral de atividades a serem desenvolvidas no ano.

**Art.17.** As Assembléias Gerais Extraordinárias serão convocadas, sempre que necessário, para deliberar sobre assuntos de interesse da Instituição, será com a antecedência mínima de 08 (oito) dias, e no edital de deverá constar informações sobre o dia, a hora, o local e a pauta a ser discutida.

**Art. 18.** Nas Assembléias Gerais as decisões serão tomadas por maioria simples de voto (metade mais um) e cada sócio terá direito a um único voto.

**Parágrafo único** – As Assembléias Gerais instalar-se-ão em primeira convocação, com a presença da maioria simples de seus sócios e em segunda convocação meia hora após a primeira, com qualquer número.

## **CAPÍTULO VI: DA DIRETORIA COLEGIADA**

**Art. 19.** A Comunidade Terapêutica Mente Aberta – Núcleo de Valorização do Ser, será administrada por uma diretoria colegiada constituída por quatro membros: Diretor-Presidente, Diretor –Executivo, Diretor de Programas e Diretor de Serviços.

**Art.20.** O cargo de Diretor-Presidente será preenchido por eleição em Assembléia Geral e por ela destituível a qualquer tempo.

§1º - O Diretor-Executivo, o Diretor de Programação e o Diretor de serviços serão nomeados pelo Diretor-Presidente com “ad referendum” da Assembléia.

§2º - Os candidatos deverão ser associados à Comunidade Terapêutica Mente Aberta – Núcleo de Valorização do Ser, das categorias de fundadores e beneméritos e estarem, em pleno gozo de seus direitos estatutários.

**Art.21.** São atribuições da diretoria colegiada:

**I – Administrar a Entidade, cumprir e fazer cumprir o Estatuto e o Regimento Interno, bem como as deliberações da Assembléia Geral:**

**II – Nomear representantes junto a órgãos públicos locais, nacionais e estrangeiros;**

III – Decidir sobre a implementação de novos programas, projetos, atividades e serviços, assim como, a criação de novos centro ou unidades;

**IV – Criar cargos e funções especiais dentro da entidade para o desenvolvimento de diferentes projetos e programas , encaminhamento à aprovação da Assembléia Geral;**



Eustáquio Ferreira Jr.  
OAB/MG 116.904



V – elaborar o regimento e encaminhá-lo a aprovação da Assembléia Geral;

VI – Deliberar sobre pedido de demissão e exclusão de associados;

VII – Elaborar, administrar e supervisionar os programas e projeto desenvolvidos no âmbito da instituição, de modo próprio ou através ou através de trabalho conjunto com instituições públicas ou não governamentais;

**Art. 22.** São atribuições do diretor-presidente:

I – Representar a instituição ativa, judicial e extrajudicialmente;

II – Convocar e presidir as Assembléias Gerais, desde que não haja impedimento de qualquer natureza;

III – Convocar e presidir reuniões administrativas e sociais, podendo inclusive, designar substitutos para tais cargos;

IV – Admitir e demitir empregados e prestadores de serviços, ouvida a diretoria;

V – Atribuir cargos aos diretores e funcionários;

VI – Movimentar contas bancária em nome da Comunidade Terapêutica Mente Aberta – Núcleo de Valorização do Ser, juntamente com qualquer dos Diretores: Executivo, de Programas ou de Serviço, devendo traduzir em depósito bancário todos os valores arrecadados.

VII – Assinar correspondência, atos normativos, documentos em nome da Comunidade Terapêutica Mente Aberta – Núcleo de Valorização do Ser, só ou conjuntamente com cada um dos demais diretores;

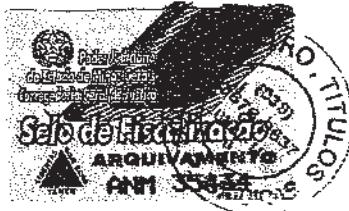
VIII – Indicar e nomear, em seus eventuais impedimentos ou afastamentos de cargos, seu substituto, que será, necessariamente, um dos membros da diretoria colegiada;

IX – Desempenhar tarefas profissionais específicas da área de atuação da Comunidade Terapêutica Mente Aberta – Núcleo de Valorização do Ser, decididos pela Diretoria Colegiada;

**Art. 23.** São atribuições do diretor executivo:

I – Concorrer para o desenvolvimento e aperfeiçoamento das atividades da Instituição em seus diferentes programas, projetos, atividades e serviços;

II – Organizar o programa de capacitação, aperfeiçoamento profissional e especialização dos recursos humanos da Instituição, com base em atividades locais ou em programas, seminários, cursos e estágios de capacitação, aperfeiçoamento e especialização promovidos e ministrados por Instituições nacionais e estrangeiras;



Eustáquio Ferreira Jr.  
OAB/MG 118.024



**III** – Participar juntamente com os demais membros da diretoria da organização e da avaliação das atividades da Comunidade Terapêutica Mente Aberta – Núcleo de Valorização do Ser;

**IV** – Representar a Comunidade Terapêutica Mente Aberta – Núcleo de Valorização do Ser, perante Instituições públicas e privadas, exercendo atividades que concorram para o engrandecimento da Instituição;

**V** – Tratar de assuntos relativos à celebração de convênios, contratos e acordos com pessoas e instituições públicas e privadas, governamentais ou não governamentais, nacionais ou estrangeiras, relacionada à ampliação do quadro de assistidos, dando ciência aos demais membros da diretoria;

**VI** – contatar pessoas e instituições públicas ou privadas, governamentais ou não governamentais, nacionais ou estrangeiras, com objetivos de conceber, desenvolver ou executar programas, projetos, atividades ou serviços de interesse da Comunidade Terapêutica Mente Aberta – Núcleo Valorização do Ser, harmonia com os demais membros da diretoria;

**VII** – tratar de assuntos pertinentes à sua área e aqueles delegados pelo Diretor-Presidente;

**VIII** – Desempenhar tarefas profissionais específicas. decididas pela Diretoria Colegiada.

**Art. 24.** São atribuições do Diretor de Programas:

**I** – Concorrer para o desenvolvimento e aperfeiçoamento das atividades da Instituição, em seus diferentes programas, projetos, atividades e serviços;

**II** – Promover o desenvolvimento e aperfeiçoamento ou serviços prestados pela Comunidade Terapêutica Mente Aberta – Núcleo de Valorização do Ser em seus diferentes programas, projetos e atividades;

**III** – Elaborar, juntamente com os demais membros da diretoria a programação das atividades relacionadas com a organização e estrutura do programa terapêutico do Instituto, em seus diferentes níveis em formas de intervenção;

**IV** – Avaliar e supervisionar as atividades relacionadas à intervenção terapêutica dos profissionais que compõe a equipe técnica do Instituto;

**V** – Supervisionar a execução das atividades relacionadas ao programa terapêutico dos diferentes serviços do Instituto;

**VI** – Representar a Instituição em encontros técnicos, seminários e congressos para a apresentação de trabalhos a cerca das atividades desenvolvidas pela Comunidade Terapêutica Mente Aberta – Núcleo de Valorização do Ser;



Eustáquio Ferreira Jr.  
Código 118-004



VII – Concorrer para a capacitação, aperfeiçoamento e especialização de recursos humanos que atuam no Instituto através de cursos e programas de treinamentos a serem desenvolvida pela Comunidade Terapêutica Mente Abertos – Núcleo de Valorização do Ser, e ou instituições congêneres;

VIII – Elaborar, desenvolver e supervisionar as atividades e a composição do cronograma semanal de atividades do Instituto;

IX – Tratar de assuntos pertinentes a sua área e aqueles delegados pelo Diretor-Presidente;

X – Desempenhar tarefas profissionais específicas, decididas pela Diretoria Colegiada;

**Art. 25.** São atribuições do diretor de serviço:

I – Concorrer para o desenvolvimento e aperfeiçoamento das atividades da Comunidade Terapêutica Mente Aberta – Núcleo de Valorização do Ser, em seus programas projetos, atividades e serviços;

II – Acompanhar, juntamente com os demais membros da diretoria as atividades relacionadas à estruturação, organização, manutenção e desenvolvimento do programa terapêutico, dos diferentes serviços prestados pela Instituição;

III – Coordenar e acompanhar, administrativamente, as atividades desenvolvidas pelos técnicos, voluntários, conselheiros-terapeutas e monitores que fazem parte da equipe técnica do Instituto;

IV – Coordenar e acompanhar as atividades que concorram para o funcionamento integral da Instituição, bem como aquelas que envolvam a preservação de seu patrimônio físico, móvel e imóvel;

V – Tratar de assuntos pertinentes à área e aquelas delegadas pelo Diretor-Presidente;

VI – Desempenhar tarefas profissionais específicas, decididas pela diretoria colegiada.

## CAPÍTULO VII: DO CONSELHO FISCAL

**Art. 26.** O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros titulares e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de igual período ao da diretoria.

**Art. 27.** O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada semestre e extraordinariamente sempre que for necessário.

**Art. 28.** Em caso de vacância o cargo de Conselheiro Fiscal será assumido pelo suplente até o término do período de mandato.



Eustáquio Ferreira Jr.  
OAB MG 118-004



**Parágrafo Único** – Constituição do Conselho Fiscal ou órgão equivalente dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade.

## **CAPÍTULO VIII: DO EXERCÍCIO, RECURSOS FINACEIROS E DO PATRIMÔNIO**

**Art. 29.** O exercício administrativo coincidirá com o ano civil.

**Art. 30.** Para execução dos seus objetivos, a Comunidade Terapêutica Mente Aberta – Núcleo de Valorização do Ser, contará com recursos financeiros provenientes das seguintes fontes:

- I – Contribuição dos associados;
- II – Donativos e doações;
- III – Campanhas de fundos;
- IV – subvenções dos poderes públicos, nacionais e estrangeiros;
- V – Subvenções de entidades privadas, nacionais e estrangeiras;
- VI – Celebração de convênios e Contratos de atendimentos;
- VII – outras rendas eventuais.



**Art. 31.** Com a finalidade de promover a assistência e o tratamento de dependentes químicos, os recursos financeiros serão aplicados integralmente sempre no custeio, manutenção e desenvolvimento dos programas e projetos de trabalho da Instituição.

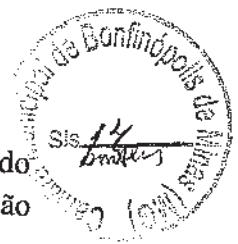
**Art. 32.** O patrimônio da Comunidade Terapêutica Mente Aberta – Núcleo de Valorização do Ser, será constituído de bens móveis, imóveis e demais bens que estejam oficialmente em nome da Instituição.

**Parágrafo Único** – as normas de prestação de contas a serem observadas pela entidade, determinando no mínimo:

- I – Observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das normas brasileiras de contabilidade;
- II – Publicidade por qualquer meio eficaz no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débito junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;
- III – Realização de auditoria, inclusive por auditores externos, independentes se for o caso, da aplicação de eventuais recursos objetos do termo de parceria conforme previsto em regulamento;

*Gustavo Ferreira Jr.*  
OAB/MG 116.804

**IV – Prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pela OSCIP** será feita conforme o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.



## CAPÍTULO IX: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 33.** É vedado à Comunidade Terapêutica Mente Aberta – Núcleo de Valorização do Ser, emprestar dinheiro, avalizar, afiançar ou responsabilizar-se perante terceiros por transações que não estejam estritamente ligadas às suas atividades, o que tornará os atos de tal natureza nulos de pleno direito.

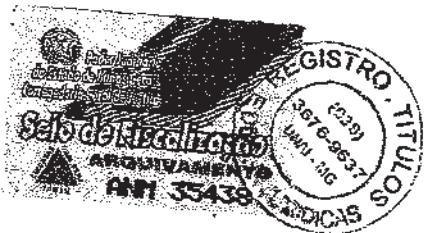
**Art. 34.** Ao término de cada Exercício os diretores apresentarão relatórios detalhados das atividades desenvolvidas em respectivas áreas, e, a título de sugestão, elaborarão programa de trabalho com planejamento para o ano subsequente.

**Art. 35.** Este Estatuto poderá ser alterado a qualquer tempo através da Assembleia Geral extraordinária especialmente convocada para este fim.

**Art. 36.** Fica eleito o Foro da circunscrição judiciária de Unaí-MG, para dirimir as questões que gerem dúvidas e controvérsias decorrente do presente Estatuto e para acompanhamento da fiel aplicação do direito por ele regulamentado.

**Unaí (MG), 28 de Maio de 2011.**

Eustáquio Ferreira Jr.  
24894G 116-004



<p align="center"><b>SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS</b></p> <p align="center"><b>SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS</b></p> <p align="center"><b>CNPJ: 09.038.982/0001-85</b></p> <p align="center"><b>Rua Celina Lisboa Frederico, 111, Lj. G4, Ed.</b></p> <p align="center"><b>Alameda - Centro</b></p> <p align="center"><b>Fone: (38)3678-9637</b></p> <p align="center"><b>Adalberto Cleber Gonçalves Feneira - Oficial</b></p> <p align="center"><b>PROTÓCOLO Nº 28256</b></p> <p align="center"><b>REG Nº 620 - LIV A-11 - PÁG 157 - AV Nº 13</b></p> <p align="center"><b>Unai/MG, 08 de junho de 2011.</b></p> <p align="center"><b>Vânia Gonçalves Feneira - Substituta</b></p>			
Endereço	Referência	Tipo	Total

Ata da Assembleia geral para eleição e posse da quinta diretoria da Comunidade Terapêutica Mente Aberta – núcleo de valorização do ser e 7º alteração de seu estatuto. Ao oito dias do mês de julho de 2013 no salão da Associação da Mulher Trabalhadora de Unaí, situada à R: Frederico Ozanan Nº 69 no Bairro Cachoeira, Unaí MG. O srº Pe. Geraldo Monteiro dos Reis Fontes aderiu aos trabalhos, desenvolveu e nomeou a srª Maria de Fátima Batista da Costa para secretariar seus trabalhos. Agradecendo aos presentes, falou sobre a necessidade da renovação da diretoria da CTMA- (Comunidade Terapêutica Mente Aberta – núcleo de valorização do ser) para que com entusiasmo passam continuar os relevantes serviços, prestados as famílias e usuários de álcool e outras drogas. Após verificar, coro regimental ocorreu a apresentação, dos nomes para compor a nova diretoria que foi eleita por unanimidade, sendo composta pelos seguintes membros: Diretor Presidente: Geraldo Simonides de Oliveira e Silva solteiro, Padre residente e domiciliado à R: Frederico Ozanan numero 69 Bairro: Cachoeira Unaí MG CEP: 38.610-000, portador do CPF: 704.608.686-91 e da Cédula de identidade: M-4.513.299-SSPMG; Diretor Executivo: O Srº Ozandi Monteiro da Silva casado, operador de máquinas, residente e domiciliado à R: Bogotá Nº 95 Bairro :Primavera Unaí MG, CEP:38.610-000 portador do CPF:027.653.976-19 e da cédula de identidade M-9.080.358-SSPMG. Diretora de Programas a Srª Andréia Cristina O. Cruz, casada terapeuta, residente e domiciliada à R: Porto Rico Nº142 Bairro: Primavera Unaí MG. CEP:38.610-000, portadora do CPF:071.056.566-92 e da cédula de identidade 14.316.760-SSPMG, Diretor de Serviços: Srº Lázaro de Jesus Gomes de Lima solteiro autônomo, residente e domiciliado à R: Justino Lucas, Nº 752 Bairro: Vila São Sebastião Unaí MG CEP:38.610-000 portador do CPF: 791.034.216-00 e da cédula de identidade M-8.450.565-SSPMG. Conselho Fiscal Titular: Srª Jaine Soares Teixeira solteira, secretária residente e domiciliada à R: Filadelfio de Souza Pinto Nº 575 Bairro: Santa Luzia Unaí MG. CEP: 38.610-000, portadora do CPF: 048.730.906-52 e cédula de identidade: MG-12.219.619-SSPMG, O Srº Luiz Carlos Trindade solteiro, contador, residente e domiciliado à R: Frei Supriano, Nº 33 Bairro: Canabrava Unaí MG. CEP: 38.610-000, portador do CPF: 013.759.266-32 e da cédula de identidade MG-12.466.345-SSPMG, Srº Geraldino Lourenço Neto, casado, comerciante, residente e domiciliado à R: Eli Pinto de Carvalho Nº 58 Bairro: Centro Unaí MG CEP: 38.610-000, portador do CPF: 944.189.696-91 e da cédula de identidade: M-7.815.584-SSPMG. Conselho Fiscal Suplente: Srº Hamilton de Sá Maciel casado, musico, residente e domiciliado à R: Pousada Nº 362 Bairro: Politécnica Unaí MG CEP: 38.610-000, portador do CPF:715.668.641-00 e da cédula de identidade: 11733.ONG.GPS.CBM.DF.Srº Ireni dos Santos Silva casada, secretária, residente e domiciliada à R: Bogotá Nº 95 Bairro: Primavera Unaí MG CEP: 38.610-000, portadora do CPF: 050.857.006-94 e da cédula de identidade MG:13.417.028 SSPMG. e Srº Daniele A. Campos Rodrigues, solteira, secretária residente e domiciliada à R: José Mesquita Araújo Nº 25 Bairro: Floresta Unaí MG. CEP: 38.610-000 portadora do CPF: 061.749.026-09 e da cédula de identidade MG-182.482.81-SSPMG. Diretor Presidente eleito usou da palavra aos presentes, agradecendo a presença de todos e apoio unânime alegando que com entusiasmo e perseverança e o apoio da sociedade unaíense esta entidade com certeza atingirá o sucesso almejado, na ocasião o diretor presidente empossado nomeia o diretor Executivo Ozandi para assinar conjuntamente cheques e movimentar as contas bancárias com o diretor presidente. Nada mais havendo a se tratar eu, Maria de Fátima Batista da Costa lavrei a presente ata que foi lida e aprovada e fica empossada a quinta diretoria da Comunidade Terapêutica Mente Aberta – núcleo de valorização do ser às 22 horas do dia 08 de julho de 2013. Geraldino Lourenço Neto, Andréia Cristina O. Cruz, Daniele A. Campos Rodrigues, Lázaro de Jesus Gomes de Lima, Jaine Soares Teixeira, Ozandi Monteiro da Silva, Ireni Alves dos Santos Silva, Rubrica, Padre Geraldo Reis, José Antônio Ribeiro dos Santos, Maria do Carmo Alves de Paula Custódio, Silvano Lopes da Silva, Hamilton de Sá Maciel, Luiz Carlos Trindade.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMUNIDADE TERAPEUTICA MENTE ABERTA NUCLEO DE VALORIZACAO DO SER (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.338.783/0001-79

Certidão nº: 43834180/2014

Expedição: 25/02/2014, às 14:28:04

Validade: 23/08/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMUNIDADE TERAPEUTICA MENTE ABERTA NUCLEO DE VALORIZACAO DO SER (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.338.783/0001-79**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**



**CERTIDÃO NEGATIVA  
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES  
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 030862014-88888783

Nome: COMUNIDADE TERAPEUTICA MENTE ABERTA NUCLEO DE  
VALORIZAC

CNPJ: 04.338.783/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 06/02/2014.

Válida até 05/08/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# Prefeitura Municipal de Unai

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DIVISÃO DE CADASTRO E LANÇAMENTO



## CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico que revendo os arquivos desta Divisão de Cadastro e Lançamento, atendendo ao processo nro. 01900-112/14, deles verifiquei não constar em nome de COMUNIDADE TERAPEUTICA MENTE ABERTA NUCLEO DE VAL., inscrito no CNPJ/CNPF nº 04.338.783/0001-79, residente à Rua SAO JOSE, 488, Bairro: CENTRO Unaí-MG CEP.: 38.610-000, créditos tributários vencidos ou que já tenham sido objeto de execuções fiscais.

### IMÓVEIS E/ OU MOBILIÁRIOS ASSOCIADOS AO CONTRIBUINTE

Objeto	Inscrição	
MOBILIÁRIO	025925	Rua CALIXTO M. DE MELO, 517 . BAIRRO: CENTRO CEP:Unaí MG-38.610-000

Ressalva-se, à Fazenda Pública Municipal, o direito de, a qualquer tempo, constituir créditos tributários cujos fatos geradores tenham ocorrido anteriormente à expedição desta certidão.

Certidão válida até: 14-05-2014

Unaí, 13-02-2014

Maria Helena Almeida de Barros Responsável Legal  
Assist. Administrativo

João Damaceno Junior  
Matrícula 017850  
Diretor do Depto de Receitas



	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS	
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa		CERTIDÃO EMITIDA EM: 13/02/2014
		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 14/05/2014
NOME: COMUNIDADE TERAPEUTICA MENTE ABERTA NUCLEO DE VALORIZACAO DO SER		
CNPJ/CPF: 04.338.783/0001-79		
LOGRADOURO: LOTEAMENTO ASSENTAMENTO JOSE RIBAMAR DE ARAUJO		NÚMERO: S/N
COMPLEMENTO: MR BR MG 188 KM 98,		BAIRRO: ZONA RURAL
DISTRITO/POVOADO: --		CEP: 38610000
MUNICÍPIO: UNAI		UF: MG
<p><b>Certificamos não haver débito de responsabilidade do interessado acima identificado, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual vir a constituir e cobrar novos créditos tributários que ainda não foram apurados ou lançados até esta data. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens Imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCB, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</b></p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
<p><b>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na internet, página da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais (<a href="http://www.fazenda.mg.gov.br">http://www.fazenda.mg.gov.br</a>).</b></p>		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2014000052636083		



**MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Secretaria da Receita Federal do Brasil**



**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COMUNIDADE TERAPEUTICA MENTE ABERTA NUCLEO DE VALORIZACAO DO SER  
CNPJ: 04.338.783/0001-79**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 10:18:46 do dia 19/02/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/08/2014.

Código de controle da certidão: **FFFB.9AC9.820B.8910**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[IMPRIMIR](#) | [VOLTAR](#)



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04338783/0001-79

**Razão Social:** COM TERAPEUTICA MENTE ABERTA NUCLEO DE VALORI DO SER

**Nome Fantasia:** COM TERAPEUTICA MENTE ABERTA NUCLEO DE VALORI DO SER

**Endereço:** RUA CANABRAVA 445 / CENTRO / UNAI / MG / 38610-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/02/2014 a 21/03/2014

**Certificação Número:** 2014022009434102437818

Informação obtida em 20/02/2014, às 09:43:41.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)





## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.338.783/0001-79 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 15/03/2001
NOME EMPRESARIAL <b>COMUNIDADE TERAPEUTICA MENTE ABERTA NUCLEO DE VALORIZACAO DO SER</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL. <b>87.20-4-99 - Atividades de assistência psicosocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA</b>		
LOGRADOURO <b>A ASSENTAMENTO JOSE RIBAMAR DE ARAUJO</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO <b>: BR MG 188 KM 98;</b>
CEP <b>38.610-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ZONA RURAL</b>	MUNICÍPIO <b>UNAI</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>15/03/2001</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **30/06/2014 às 09:20:17** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Voltar](#)